

**EDITAL Nº 078/2026 – PROEG**  
**DISPÕE SOBRE A MATRÍCULA CURRICULAR NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**  
**DA UERN, PARA O SEMESTRE LETIVO 2026.2**

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, torna público, pelo presente Edital, as informações pertinentes ao processo de Matrícula Curricular nos cursos de graduação da Uern, para o semestre letivo 2026.2

**1 - DA MATRÍCULA CURRICULAR**

1.1. Matrícula Curricular é o ato que vincula o aluno a componentes curriculares, em um determinado semestre (art. 104 do RCG da Uern - Resolução nº 026/2017 - Consepe).

1.2. A Matrícula Curricular destina-se:

1.2.1. A alunos ingressantes nos cursos de graduação, por meio do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) via Sisu, que realizaram Cadastro Institucional; e foram considerados aptos na perícia da Junta Multiprofissional (para os candidatos da categoria Pessoa com Deficiência) ou no Procedimento de Heteroidentificação (para os candidato das categoria Pretos, Pardos e Indígenas);

1.2.2. A alunos ingressantes nos cursos de graduação, por meio do Processo Seletivo de Vagas Ociosas (PSVO) que realizaram Cadastro Institucional;

1.2.3. A alunos regulares veteranos;

1.2.4. A alunos ingressantes nos cursos de graduação, por meio do Processo Seletivo de Vagas Não Iniciais (PSVNI) e outros processos seletivos não iniciais, para o semestre letivo 2026.2; e

1.2.5. A Alunos Especiais, tratados no Item 5 deste Edital (categoria definida no art. 89 do RCG da Uern - Resolução nº 26/2017 - Consepe).

1.3. A Matrícula Curricular será realizada na forma *on-line*. Para tanto, o aluno deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - Sigaa/Uern e realizar sua

solicitação de matrículas ([sigaa.uern.br](http://sigaa.uern.br)), observadas, para alunos ingressantes e especiais, as seguintes especificidades:

- a) No caso de **Alunos Ingressantes**, PSVI e PSVO, a matrícula será realizada pela respectiva Unidade Universitária em todos os componentes curriculares do primeiro semestre letivo do curso no qual está ingressando, conforme previsto no item 4 deste Edital;
- b) No caso de alunos provenientes do PSVNI, esses deverão efetivar sua matrícula conforme regra geral do item 1.3 deste edital, assim como os alunos veteranos; e
- c) No caso de **Alunos Especiais**, a matrícula será efetuada DIRCA/PROEG, conforme previsto no item 5 deste Edital.

## **2. DAS FASES DO PROCESSO DE MATRÍCULA**

**2.1. MATRÍCULA:** corresponde ao ato que vincula o aluno a componentes curriculares, em um determinado semestre, após sua solicitação de matrícula inserida no Sigaa/Uern ter sido confirmada.

2.1.1. A solicitação de matrícula corresponde ao ato que REGISTRA A SOLICITAÇÃO DE VÍNCULO do aluno aos componentes curriculares, em um determinado semestre.

**2.2. PROCESSAMENTO DE MATRÍCULAS:** corresponde ao processamento eletrônico das matrículas dos alunos.

**2.3. REMATRÍCULA:** corresponde à possibilidade do aluno efetuar ajustes na sua matrícula, ou efetivá-la, caso não a tenha feito no período de matrícula.

2.3.1. É dever do aluno conferir a sua situação definitiva de matrícula nas turmas de componentes curriculares após o processamento da matrícula e da rematrícula.

**2.4. MATRÍCULA EXTRAORDINÁRIA:** corresponde à possibilidade do aluno, concluído o processamento da rematrícula, ocupar vagas porventura ainda existentes nas turmas.

2.4.1. Cabe ao aluno decidir sobre a conveniência da matrícula extraordinária, levando em conta que serão registradas faltas nas aulas ocorridas até o dia da efetivação da matrícula extraordinária e que não haverá reposição do conteúdo e das avaliações já ministradas.

2.4.2. A ocupação da vaga existente acontece imediatamente, não havendo processamento da matrícula, permitindo-se apenas acrescentar matrículas em turmas, não sendo possível excluir, modificar ou substituir matrículas já deferidas.

**2.5. TRANCAMENTO VOLUNTÁRIO** de programa de estudos é a suspensão das atividades acadêmicas do aluno, por um semestre letivo, garantindo-lhe, porém, a manutenção do vínculo ao curso de graduação.

### **3. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA CURRICULAR E DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA**

3.1. A Matrícula Curricular dos alunos veteranos e provenientes do PSVNI deverá ser realizada pelo aluno exclusivamente na forma *on-line*, por meio de procedimento de “Solicitação de Matrícula” disponível na área do aluno, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - Sigaa/Uern ([sigaa.uern.br](http://sigaa.uern.br)).

3.2. Os alunos ingressantes e veteranos poderão requerer ajuste em sua matrícula, nas fases de rematrícula e de matrícula extraordinária, de forma *on-line*, por meio de procedimento de “Solicitação de Matrícula” que estará disponível na área do aluno no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - Sigaa/Uern ([sigaa.uern.br](http://sigaa.uern.br)), conforme cronograma estabelecido neste Edital.

3.3. A Matrícula Curricular será realizada de acordo com as seguintes fases, nos correspondentes períodos:

**3.3.1. SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES PARA ALUNOS VETERANOS E INGRESSANTES VIA PSVNI (20 a 26 de julho de 2026):** O aluno poderá solicitar, via Sigaa/Uern, a inclusão ou exclusão de qualquer componente curricular ofertado para o semestre letivo 2026.2.

**3.3.2. MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES PARA ALUNOS INGRESSANTES (PSVI e PSVO):** será realizada exclusivamente pelas respectivas Unidades Universitárias, no período de **14 a 17 de julho de 2026**.

**3.3.3. PROCESSAMENTO DE MATRÍCULAS (27 de julho de 2026);**

**3.3.4. SOLICITAÇÃO DE REMATRÍCULA (28 de julho a 02 de agosto de 2026):** O aluno poderá solicitar a inclusão ou exclusão de qualquer componente curricular ofertado para o semestre letivo 2026.2, desde que haja vaga disponível.

**3.3.5. PROCESSAMENTO DE REMATRÍCULAS (03 de agosto de 2026).**

**3.3.6. MATRÍCULA EXTRAORDINÁRIA (04 a 23 de agosto de 2026):** Possibilita ao aluno incluir componentes, mediante solicitação de matrícula, via Sigaa Uern, na área do aluno.

**3.3.7. TRANCAMENTO VOLUNTÁRIO - (20 de julho a 15 de setembro de 2026):** Exclusiva para Trancamento Voluntário do Programa de Estudos por alunos veteranos, para o semestre letivo 2026.2, via Sigaa Uern, na área do aluno.

**3.3.8. MATRÍCULA DE ALUNOS ESPECIAIS - (04 e 05 de agosto de 2026):** Exclusiva para a Matrícula Curricular na condição de Aluno Especial, que deverá ser efetivada pela respectiva Unidade Universitária, em componentes curriculares com vagas disponíveis e em conformidade com o requerimento do interessado.

3.4. A efetivação da Matrícula Curricular dos alunos regulares ocorrerá após o processamento de cada uma das fases de matrícula, conforme prazos definidos neste Edital, sendo **responsabilidade exclusiva do aluno** acompanhar os resultados.

3.5. A ocupação das vagas na fase de Matrícula Extraordinária será feita em tempo real para os componentes com vagas disponíveis.

3.6. O aluno que não conseguiu vaga em nenhum componente durante o processo de matrícula, ou que não tenha participado do mesmo, respeitando-se os prazos deste Edital, ficará com um Trancamento Compulsório do Programa de Estudos.

#### **4. DAS MATRÍCULAS DOS INGRESSANTES**

4.1. Para os discentes ingressantes do PSVI, a matrícula em componentes curriculares será realizada de forma automática pela respectiva Unidade Universitária da seguinte período: de **14 a 17 de julho de 2026;**

4.2. Para os ingressantes via PSVO, o período de matrícula será divulgado no Edital de Resultado do respectivo processo seletivo.

4.3. O aluno poderá consultar seu plano de matrícula no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - Sigaa/Uern, no qual serão informadas as turmas em que foi matriculado, com seus horários e locais de aula.

4.4. Os alunos ingressantes serão matriculados nas turmas do primeiro período do seu curso, indicadas pela respectiva coordenação.

4.5. Uma vez cadastrado e matriculado, o aluno poderá alterar o seu plano de matrícula no Sigaa/Uern, nas datas previstas neste Edital, assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos causados pela alteração.

4.6. Não será possível efetuar alterações em componentes matriculados caso o ingresso ocorra após as datas previstas para essas alterações neste Edital.

## **5. DOS ALUNOS ESPECIAIS**

5.1. De acordo com o art. 89 do Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern (Resolução nº 26/2017 – CONSEPE) é considerado Aluno Especial:

5.1.1. Graduado em curso superior legalmente reconhecido;

5.1.2. Aluno regular de curso de graduação legalmente reconhecido ou autorizado e vinculado a outra IES legalmente reconhecida, fora da área de atuação da Uern, e que pretenda garantir, temporariamente, a continuação de seus estudos;

5.1.3. Aluno regularmente matriculado em outra IES, nacional ou estrangeira, que deseje prosseguir seus estudos na Uern, amparado por força de convênio de cooperação técnica,

científica e educacional.

5.2. A Matrícula Curricular para Aluno Especial do semestre letivo 2026.2 será realizada pela DIRCA/PROEG, mediante processo, via SEI, encaminhado pela respectiva Unidade Universitária, nos **dias 04 e 05 de agosto de 2026**, nos componentes requeridos pelo interessado, desde que existam vagas disponíveis.

5.3. A realização da Matrícula Curricular de Aluno Especial dependerá do atendimento das condições e requisitos exigidos pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern (arts. 89 a 97).

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao processo de Matrícula Curricular nos cursos de graduação da Uern, para o semestre letivo 2026.2 que vierem a ser publicados no Portal da Uern (<http://portal.uern.br>).

6.2. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de Matrícula Curricular nos cursos de graduação da Uern, para o semestre letivo 2026.2, os quais serão divulgados no Portal da Uern (<http://portal.uern.br>).

6.3. Os casos omissos a este Edital serão decididos pela Câmara de Ensino do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), em caráter recursal, devendo o pedido ser protocolado pelo aluno junto à Secretaria da respectiva Unidade Universitária/Campus Avançado ao qual é vinculado o curso.

Mossoró/RN, 03 de junho de 2026.

**Profa. Dra. Fernanda Abreu de Oliveira**

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

**CRONOGRAMA DA MATRÍCULA CURRICULAR REFERENTE  
AO SEMESTRE LETIVO 2026.2**

<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>FASES DE MATRÍCULA</b>
14 a 17 de julho	<b>MATRÍCULA DE ALUNOS INGRESSANTES DO PSVI SISU/UERN DO SEGUNDO SEMESTRE</b>
20 a 26 de julho	<b>SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA EM COMPONENTES</b> - O aluno poderá incluir ou excluir qualquer componente ofertado para o semestre letivo 2026.2.
27 de julho	<b>PROCESSAMENTO DE MATRÍCULAS</b>
28 de julho a 02 de agosto	<b>REMATRÍCULA</b> - O aluno poderá incluir ou excluir qualquer componente ofertado para o semestre letivo 2026.2, desde que haja vaga disponível.
03 de agosto	<b>PROCESSAMENTO DE REMATRÍCULAS</b>
04 a 23 de agosto	<b>MATRÍCULA EXTRAORDINÁRIA</b> - Possibilita ao aluno incluir componentes desde que haja vaga disponível.
20 de julho a 15 de setembro	<b>TRANCAMENTO VOLUNTÁRIO</b> - Exclusiva para Trancamento Voluntário do Programa de Estudo, por alunos veteranos, para o semestre letivo 2026.2.
04 05 de agosto	<b>MATRÍCULA DE ALUNOS ESPECIAIS</b> - Exclusiva para a Matrícula Curricular na condição de Aluno Especial, que deverá ser efetivada pela DIRCA/PROEG, via processo SEI, encaminhado respectiva Unidade Universitária, em componentes curriculares com vagas disponíveis e em conformidade com o requerimento do interessado.